



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**  
Rua José Alves Feitosa, 244 – Telefone (88) 3541.1289. Fax (88) 3541.2769  
CEP 63540-000 – Várzea Alegre – Ceará  
Site: [www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br](http://www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br)  
E-mail: [camarav.a@hotmail.com](mailto:camarav.a@hotmail.com)

RESOLUÇÃO DE N° 005/17 – VÁRZEA ALEGRE, 20 DE ABRIL DE 2017.

**INSTITUI A TRIBUNA LIVRE NA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MÁRCIO HENRIQUE FERREIRA DE ARAUJO, Vereador da Câmara Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte:

**RESOLUÇÃO**

ARTIGO 1º - Fica instituída nesta Câmara Municipal, a TRIBUNA LIVRE, que terá lugar no inicio do Grande Expediente como 1º orador de cada Sessão Ordinária, que desejarem colaborar com o Legislativo.

§ 1º:- A Tribuna Livre acontecerá em todas as Sessões Ordinárias do ano legislativo.

§ 2º:- O tempo máximo de duração do pronunciamento do ocupante da Tribuna Livre será de 10 (dez) minutos, com aparte de 01 (um) minuto.

§ 3º:- Será aceito apenas 01 (um) orador inscrito por reunião e este poderá conceder no máximo 03 (três) apartes, não podendo um mesmo vereador apartá-lo mais de 01(uma) vez.

§ 4º:- O mesmo interessado poderá requerer o uso da Tribuna Livre apenas 02 (duas) vezes no máximo por semestre, em um total de 04 (quatro) vezes no máximo a cada ano legislativo.

ARTIGO 2º - Os interessados que desejarem ocupar a Tribuna Livre deverão se inscrever através de requerimento escrito à Presidência, na Secretaria da Câmara Municipal, com antecedência mínima de 05 (cinco) úteis da data que deseja ocupar a tribuna.

§ 1º:- a ordem cronológica de protocolo, que será feito em Livro próprio na Secretaria da Câmara Municipal, é que definirá o orador e a data de comparecimento na sessão.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**  
Rua José Alves Feitosa, 244 – Telefone (88) 3541.1289. Fax (88) 3541.2769  
CEP 63540-000 – Várzea Alegre – Ceará  
Site: [www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br](http://www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br)  
E-mail: [camarav.a@hotmail.com](mailto:camarav.a@hotmail.com)

§ 2º:- do requerimento deverão constar, obrigatoriamente, os dados referentes à qualificação do requerente, bem como o número do título de eleitor e da zona eleitoral que o emitiu e ainda o assunto que pretende abordar, sempre e somente sempre de interesse coletivo do Município, sendo vedado o uso da tribuna para tratar de questões pessoais e particulares.

§ 3º: - deferido o requerimento, a Secretaria da Câmara Municipal dará ciência ao interessado, através de ofício, da data em que deverá comparecer.

§ 4º:- se o comparecimento do interessado for obstado por motivo de força maior, deverá o mesmo comunicar o fato à Presidência, que determinará nova data.

**ARTIGO 3º.** – Não será permitido o acesso à Tribuna Livre dos requerentes que se encontrarem nas seguintes situações:

§ 1º:- se não estiver em dia com a Justiça Eleitoral;

§ 2º:- a quem não estiver no gozo de seus direitos civis e políticos;

§ 3º:- domicílio eleitoral fora do município de Várzea Alegre;

**ARTIGO 4º.** – Durante o espaço de tempo em que ocupar a Tribuna Livre, deverá o orador tratar do assunto contido no requerimento mencionado no parágrafo 2º. do artigo 2º., atendendo-se à linguagem e ao decoro parlamentares.

§ 1º:- Infringindo-se o atendimento à linguagem e ao decoro parlamentar, como também desrespeitando os Vereadores ou a Câmara Municipal, caberá à Presidência a cassação da palavra do orador por meio do corte de som do microfone e a determinação de desocupação da tribuna.

§ 2º. – O orador deverá prestar todo e qualquer esclarecimento que for solicitado pelos Vereadores durante o tempo em que estiver ocupando a Tribuna Livre, bem como conceder apartes, na forma do requerimento.

§ 3º. – Caso for conveniente por razões técnicas, jurídicas ou científicas, a fim de que seja sanada qualquer dúvida pertinente a qualquer assunto relevante, a presidência convidará o orador a ocupar a tribuna livre tantas vezes forem necessárias.

**ARTIGO 5º.** – Fica suspenso o uso da tribuna livre durante o período eleitoral.



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE  
Rua José Alves Feitosa, 244 – Telefone (88) 3541.1289. Fax (88) 3541.2769  
CEP 63540-000 – Várzea Alegre – Ceará  
Site: [www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br](http://www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br)  
E-mail: [camarav.a@hotmail.com](mailto:camarav.a@hotmail.com)

ARTIGO 6º:- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE, 20  
DE ABRIL DE 2017.



ALAN SALVIANO LIMA

PRESIDENTE



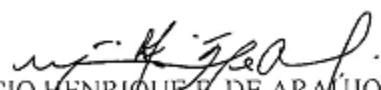
LUCIANA SOARES BARBOSA ROLIM

VICE-PRESIDENTE



ANTONIO DA SILVA ALCÂNTARA

1º SECRETÁRIO



MARCIO HENRIQUE DE ARAÚJO

2º SECRETÁRIO